



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RESOLUÇÃO 299 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a Política de Periódicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações da 104ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 14 de setembro de 2026, e tendo como base legal a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Estatuto do IFG

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução aprova a Política de Periódicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Art. 2º A Política de Periódicos do IFG visa a aprimorar a qualidade e a visibilidade das publicações acadêmicas e científicas periódicas produzidas no âmbito da Instituição, bem como normatizar os procedimentos para criação, inclusão e permanência dessas publicações no Portal de Periódicos do IFG.

Art. 3º Considera-se publicação periódica, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - NBR 6021, publicação em qualquer tipo de suporte, editadas em unidades físicas sucessivas, com designações numéricas ou cronológicas, destinada a ser continuada indefinidamente.

Parágrafo único. O periódico possui colaboração, em geral, de diversos profissionais, e temas multidisciplinares, dentro de uma política editorial definida e é objeto de Número Padrão Internacional para Publicação Seriada – ISSN.

Art. 4º Considera-se periódico acadêmico e científico institucionalmente vinculado ao IFG a publicação seriada (numérica) de artigos inéditos legitimamente identificada por meio do ISSN.

Art. 5º A Política de Periódicos do IFG tem como objetivos:

I - estabelecer as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a criação e a gestão dos periódicos acadêmicos e científicos do IFG no Portal de Periódicos do IFG;

II - fomentar a criação e a consolidação de periódicos institucionais, essenciais à qualificação do ensino, da pesquisa e da extensão;

III - promover a excelência acadêmica, a socialização do saber produzido e o intercâmbio acadêmico e científico com outras revistas nacionais e internacionais;

IV - permitir o acesso público e gratuito à produção científica publicada nos periódicos acadêmicos e científicos da Instituição disponíveis no Portal de Periódicos do IFG;

V - dar visibilidade aos periódicos acadêmicos e científicos institucionais, inserindo o IFG como Instituição produtora de conhecimento acadêmico e científico de qualidade;

VI - apoiar a publicação e a divulgação dos periódicos institucionais, desenvolvendo atividades de divulgação da produção do IFG e a prática de indexação; e

VII - proporcionar assessoria técnica e suporte aos editores dos periódicos acadêmicos e científicos da Instituição.

Art. 6º A Política de Periódicos será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e do Comitê Gestor do Portal de Periódicos – CGP do IFG.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PORTAL DE PERIÓDICOS DO IFG

Art. 7º O Portal de Periódicos do IFG tem como objetivo hospedar e publicar os periódicos acadêmicos e científicos produzidos pela Instituição em formato digital.

Art. 8º A gestão do Portal de Periódicos do IFG é de responsabilidade do Sistema Integrado de Bibliotecas – SIB do IFG, vinculado à PROPPG.

Art. 9º O Portal de Periódicos tem como conselho consultivo e deliberativo as coordenações de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* do IFG, os líderes de grupos de pesquisa do IFG cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 10. A manutenção do Portal de Periódicos do IFG e da Política será realizada pelo CGP do IFG, nomeado pelo Reitor, com a seguinte composição:

I - Coordenação-Geral de Bibliotecas da PROPPG, que presidirá o Comitê;

II - 1 (um) representante bibliotecário do SIB/IFG;

III - 1 ((um) representante da Editora IFG;

IV - 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia de Informação – DTI;

V - 1 (um) representante da pós-graduação *lato sensu*;

VI - 1 (um) representante da pós-graduação *stricto sensu*;

VII - 1 (um) representante da graduação definido pela Câmara;

VIII - 1 (um) representante dos líderes de Grupo de Pesquisa definido pela Câmara; e

IX - 1 (um) representante da Câmara de Extensão.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor terão mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado por igual período, sendo as indicações de representações feitas pelos respectivos pares ou instâncias constituídas.

§ 2º Para cada membro titular do CGP, deverá ser designado 1 (um) membro suplente.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao CGP do IFG:

I - implementar a regulamentação dos procedimentos e do uso do Portal de Periódicos do IFG;

II - emitir pareceres sobre as propostas de criação de periódicos acadêmicos e científicos no âmbito do IFG;

III - encaminhar à DTI a solicitação de inserção dos periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do IFG;

IV - solicitar à DTI a desativação de periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do

IFG;

V - propor diretrizes de funcionamento do Portal de Periódicos do IFG e supervisionar suas atividades;

VI - zelar pela implementação, apoio e acompanhamento dos periódicos acadêmicos e científicos;

VII - monitorar o funcionamento do Portal de Periódicos do IFG;

VIII - acompanhar as publicações das revistas científicas no Portal de Periódicos do IFG;

IX - propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação do Portal de Periódicos do IFG;

X - zelar pelo cumprimento e propor atualizações para a Política de Periódicos do IFG;

XI - apoiar a indexação nacional e internacional dos periódicos acadêmicos e científicos do Portal de Periódicos do IFG;

XII - orientar os editores dos periódicos quanto aos critérios de qualidade e de permanência no Portal de Periódicos do IFG;

XIII - emitir parecer, sempre que necessário, sobre os critérios a serem observados para a inclusão, manutenção e desativação de periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do IFG;

XIV - constituir grupos de trabalho para as demandas de publicações acadêmicas e científicas; e

XV - elaborar previsão orçamentária para aquisição de *Digital Object Identifier* – DOI e software verificador de plágio.

Art.12. Compete ao Conselho Consultivo e Deliberativo:

I - avaliar as propostas de criação de periódicos acadêmicos e científicos no âmbito do IFG após parecer do CGP do IFG;

II - aprovar a criação e inserção de periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do IFG;

III - aprovar a desativação de periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do IFG que estejam há um ano de interrupção da publicação;

IV - deliberar sobre e sugerir diretrizes de funcionamento do Portal de Periódicos do IFG;

V - deliberar sobre a Política de Periódicos do IFG e sugerir atualizações;

VI - definir e revisar, sempre que necessário, os critérios a serem observados para a inclusão e manutenção de periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do IFG; e

VII - definir critérios para aprovar e manter a atribuição de identificadores digitais para os artigos dos periódicos acadêmicos e científicos do Portal de Periódicos do IFG.

Art. 13. Compete à Presidência do CGP:

I - presidir o CGP;

II - convocar as reuniões do CGP e do Conselho Consultivo e Deliberativo;

III - identificar as demandas dos editores e usuários do Portal;

IV - apresentar relatórios periódicos para o Conselho Consultivo e Deliberativo a fim de subsidiar o aprimoramento das políticas e critérios de qualidade do Portal de Periódicos do IFG; e

V - orientar quanto à normatização da ABNT, solicitação de ISSN e seleção de licenças *Creative Commons*.

Art. 14. Compete à Editora IFG:

I - realizar o processo para aquisição de assinatura de identificador digital (DOI) para os periódicos acadêmicos e científicos do IFG;

II - realizar o processo para aquisição de software verificador de plágio para disponibilizar aos periódicos acadêmicos e científicos do IFG e demais publicações da Editora FG; e

III - realizar processo para afiliação institucional às associações (por exemplo, Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, Sumários.org, entre outras) às quais os periódicos acadêmicos e científicos do IFG estão vinculados.

Art. 15. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:

I - disponibilizar o sistema para o gerenciamento do Portal de Periódicos do IFG;

II - criar o ambiente para a inserção do periódico acadêmico e científico no Portal de Periódicos do IFG na página oficial da internet (<https://periodicos.ifg.edu.br/>) liberando o acesso aos responsáveis;

III - prestar apoio técnico ao Portal de Periódicos do IFG e aos editores no que se refere à instalação, programação e ajustes do sistema de gerenciamento do Portal;

IV - capacitar os editores dos periódicos quanto ao uso adequado do sistema de gerenciamento do Portal de Periódicos do IFG;

V - realizar atualizações periódicas e *backup* do sistema de gerenciamento do Portal de Periódicos do IFG;

VI - garantir a preservação dos arquivos e adoção de mecanismos de segurança;

VII - coordenar e promover a migração de dados quando necessário do Portal de Periódicos do IFG;

VIII - adequar e customizar o software de gerenciamento do Portal de Periódicos do IFG quando necessário;

IX - desenvolver soluções padronizadas de forma que o Portal de Periódicos do IFG seja estável em qualquer sistema operacional, bem como demais navegadores da web, visando sempre a visibilidade, a qualidade, a segurança, a preservação da informação e a acessibilidade do usuário final; e

X - desativar revistas do Portal de Periódicos do IFG, quando aprovado pelo CGP, pelas coordenações de pós-graduação *stricto e lato sensu* e líderes de grupos de pesquisa do IFG.

Art. 16. Compete ao editor responsável pelo periódico acadêmico e científico:

I - elaborar e encaminhar a solicitação da criação do periódico acadêmico e científico ao CGP;

II - customizar o periódico no sistema gerenciador do Portal de Periódicos do IFG nos itens informações, administração, submissões, políticas e interface, sendo impossibilitado a realização de alterações que requeiram qualquer modificação no código fonte do sistema de gerenciamento do Portal;

III - atender às orientações do CGP quanto ao periódico acadêmico e científico;

IV - executar todo o fluxo de criação e manutenção do periódico acadêmico e científico no sistema de gerenciamento do Portal de Periódicos do IFG;

V - realizar a indexação nacional e internacional do periódico em bases de dados;

VI - manter o periódico acadêmico e científico estruturado e ativo;

VII - manter a periodicidade de publicação do periódico acadêmico e científico que foi estabelecida inicialmente pelos editores/as responsáveis;

VIII - estabelecer e publicizar as políticas internas relacionadas ao periódico acadêmico e científico;

IX - constituir uma equipe editorial que se responsabilize pelo gerenciamento do periódico, o que inclui revisão, normalização, projeto gráfico etc., cuja estrutura e tamanho dependerá da disponibilidade de cada periódico;

X - manter atualizadas as informações do periódico acadêmico e científico no Portal de Periódicos do IFG;

XI - adotar procedimentos que verifiquem o ineditismo dos artigos publicados;

XII - realizar chamadas de artigos para o periódico acadêmico e científico que coordena;

XIII - receber os artigos submetidos e encaminhar à equipe editorial para apreciação, designação de avaliadores/as pares e decisão quanto à publicação no periódico acadêmico e científico;

XIV - evitar a endogenia seguindo o critério de não exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de artigos com autores do IFG a cada edição; e

XV - adotar procedimentos para que o teor dos artigos esteja em consonância com os direitos autorais e ausência de plágio, a defesa de direitos humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO DE PERIÓDICOS

Art. 17. A criação do periódico acadêmico e científico e sua hospedagem no Portal de Periódicos do IFG se dará por meio de proposta apresentada pelo/a responsável pelo periódico científico ao CGP.

§ 1º A proposta deverá ter como proponente servidor/a do quadro efetivo do IFG.

§ 2º Todo o periódico acadêmico e científico no IFG deverá ser criado na Plataforma *Open Journal Systems* – OJS), disponibilizada pela DTI e em conformidade com esta Política.

§ 3º Será considerado periódico acadêmico e científico ligado institucionalmente ao IFG aquele que tiver sua proposta de criação devidamente aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo nos termos desta Política.

Art. 18. A solicitação para criação do periódico acadêmico e científico e sua hospedagem no Portal de Periódicos do IFG, deve ser realizada pelo Sistema Único da Administração Pública – SUAP, via processo, direcionada à Coordenação-Geral de Bibliotecas (REI-CGB), de acordo com os seguintes itens:

I - o solicitante deve preencher o formulário Criação de Periódicos Acadêmico e Científicos (Anexo 1).;

II - é obrigatório o preenchimento de todos os campos especificados no formulário; e

III - o formulário do Anexo I deverá ser anexado ao processo.

Art. 19. O periódico acadêmico e científico será editado pela equipe editorial composta por servidores em efetivo exercício no IFG.

§ 1º Orienta-se que a equipe técnica para editoração do periódico possua em sua composição integrantes bibliotecários e da área da comunicação social.

§ 2º A equipe técnica poderá ser composta também por servidores/as aposentados do IFG e convidados externos, entre outros.

Art. 20. Poderá ser instituída uma única proposta por área de conhecimento.

Parágrafo único. Para o caso de cursos de graduação, cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e grupos de pesquisa de diferentes câmpus deve haver consonância, entre estes, para a criação e gestão de um periódico de suas áreas.

Art. 21. A inclusão do periódico acadêmico e científico no Portal de Periódicos do IFG ocorrerá somente após análise/parecer pelo CGP e aval final do Conselho Consultivo e Deliberativo.

§ 1º O CGP, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo, terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da proposta, para a emissão do parecer.

§ 2º Ao analisar cada proposta de criação, o CGP emitirá um parecer com uma das seguintes recomendações:

I - aprovada;

II - aprovada com ressalvas; e

III - reprovada.

§ 3º Se a proposta for aprovada, o CGP solicitará à DTI providências para inclusão da revista no Portal de Periódicos do IFG.

§ 4º Se a proposta for aprovada com ressalvas, será devolvida ao proponente, acompanhada das recomendações para os ajustes necessários, podendo ser submetida novamente à apreciação no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual deverá ser apresentada nova proposta.

§ 5º Se a proposta for reprovada, o proponente não estará impedido de enviar outra, desde que atenda aos critérios estabelecidos nesta Política.

Art. 22. Uma vez aprovados e inseridos no Portal de Periódicos do IFG, os responsáveis por seu desenvolvimento são os seus editores.

Art. 23. O editor responsável da proposta aprovada receberá orientações da DTI quanto ao sistema de gerenciamento do Portal de Periódicos do IFG para implantação da proposta, e terá prazo de até 6 (seis) meses para configurar e disponibilizar o periódico.

§ 1º Caso não ocorra o lançamento do periódico dentro do prazo estabelecido, a proposta será cancelada, e a unidade/órgão a que estiver vinculado o editor responsável da proposição só poderá apresentar uma outra, após decorridos 6 (seis) meses contados da notificação de cancelamento.

§ 2º Para a publicação da primeira edição, o periódico terá um prazo máximo de 12 (doze) meses após a configuração e disponibilização no Portal, caso isso não ocorra, o CGP se resguarda o direito de comunicar à DTI a desativação da publicação no Portal.

§ 3º Após a primeira edição, caso não haja publicações no período de até 12 (doze) meses, comprometendo a periodicidade, o CGP se resguarda o direito de comunicar à DTI a desativação da publicação no Portal.

§ 4º O editor responsável da revista desativada do Portal de Periódicos do IFG só poderá apresentar proposta de reativação ou nova proposta de outro periódico após decorridos 12 (doze) meses da data da desativação certificada pelo CGP.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DE QUALIDADE

Art. 24. Serão hospedados os periódicos acadêmicos e científicos no Portal de Periódicos do IFG que contemplem, no mínimo, os seguintes critérios de qualidade:

I - disponha de Conselho Editorial e Conselho Científico definidos que se responsabilizem pelas políticas e qualidade científica da revista cujos membros deverão ser identificados na sua titulação e vinculação institucional;

II - apresente política editorial que esclareça as normas do periódico e as instruções para publicação de artigos, contendo o escopo definido;

III - explicita suas políticas e diretrizes de avaliação, acesso aberto, *copyright* e de seções;

IV - adoção de periodicidade regular;

V - publique pelo menos 10 (dez) artigos por edição;

VI - mantenha avaliação por pares realizada por especialistas nas áreas de conhecimento do periódico, de comprovada atuação científica e profissional, adotando o sistema de avaliação “cega”;

VII - participação predominante de profissionais de outras instituições, nacionais e estrangeiras, como integrantes do Conselho Científico (ou equivalente) e avaliadores, de forma a evitar endogenia na definição das políticas da revista e na avaliação dos artigos submetidos à publicação;

VIII - a publicação de artigos que tenham integrantes do IFG não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de cada edição;

IX - possua ISSN;

X - adote padrões documentais nacionais ou internacionais: ABNT, American Psychological Association – APA, Vancouver e outros que assegurem consistência editorial;

XI - disponha dos responsáveis pelo gerenciamento do periódico e

XII - Recomenda-se o uso de licença *Creative Commons*.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 25. Todos os periódicos acadêmicos e científicos do Portal de Periódicos do IFG deverão ser de acesso aberto.

Art. 26. Como requisito para submissão de artigos será necessário que os autores assinem e encaminhe um termo de cessão de direitos autorais ao periódico para inserção no Portal de Periódicos do IFG.

Art. 27. Recomenda-se que os periódicos especifiquem nos arquivos dos artigos disponibilizados, a licença adotada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Para o cumprimento desta Política, o IFG, representado pela PROPPG, estabelecerá mecanismos de incentivo e de infraestrutura que viabilizem o desenvolvimento do Portal de Periódicos do IFG.

Art. 29. O IFG, por intermédio da PROPPG, deverá proporcionar apoio financeiro para:

I - aquisição de atribuição de identificadores digitais (DOI) aos periódicos acadêmicos e científicos institucionais que atendem aos critérios estabelecidos nesta Política;

II - aquisição de software verificador de plágio para os periódicos acadêmicos e científicos institucionais e demais publicações pela Editora IFG;

III - proporcionar e manter afiliação institucional às associações (por exemplo, ABEC, IBICT, Sumários.org, entre outras) às quais os periódicos acadêmicos e científicos do IFG estão vinculados.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Portal de Periódicos do IFG, pelas coordenações de cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* e líderes de grupos de pesquisa e submetidos à análise da PROPPG para posterior decisão do Reitor do IFG.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Presidente do Conselho Superior

ANEXO 1
FORMULÁRIO CRIAÇÃO DE PERIÓDICOS ACADÊMICO E CIENTÍFICOS

Nome do solicitante:

E-mail do solicitante:

Câmpus:

Departamento/setor:

ITEM	DESCRIÇÃO
1 - Título do periódico	
2 - Sigla do periódico (se houver)	
3 - Editor/a responsável	
4 - Equipe editorial	
5 - Equipe técnica (se houver)	
6 - Breve descrição do periódico	
7 - Missão	
8 - Objetivos	
9 - Público-alvo	
10 - Política de submissão	
11 - Tipos de documentos aceitos para publicação no periódico	
12 - Periodicidade das publicações	
13 - Grande área do conhecimento	
14 - Subáreas	

(assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 29/09/2026 13:05:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 822081

Código de Autenticação: 209e6445f4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
Sem Telefones cadastrados